

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 181/2023

Autoriza o Poder Legislativo municipal a instituir plano de saúde e assistência médica aos servidores públicos da Câmara Municipal de Três Corações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Corações, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a instituir plano de saúde e assistência médica aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Três Corações.

Parágrafo único. O plano de saúde e assistência médica deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas.

Art. 2º. O Plano de Saúde e Assistência Médica dos servidores públicos da Câmara Municipal de Três Corações é de ingresso facultativo, por opção única e exclusiva do beneficiário, podendo a ele aderir ou se desligar a qualquer tempo, e não abrangerá seus dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pela inclusão de dependentes, caso em que todos os custos de mensalidade e as eventuais despesas médicas hospitalares usufruídas pelos dependentes serão por ele pagas, conforme tabela de valores e de acordo com o plano de saúde e assistência médica contratada.

Art. 3º. O Plano de Saúde dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Três Corações será prestado por empresa especializada no fornecimento de planos de saúde e assistência médica, preferencialmente no modelo empresarial.

Parágrafo único. A contratação dar-se-á mediante regular processo licitatório específico, de acordo com a Lei Federal de licitações e suas posteriores alterações, para contratação de serviços técnicos profissionais e especializados.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Três Corações custeará o valor integral das mensalidades dos servidores beneficiários do Plano de Saúde, ficando a cargo do beneficiário as eventuais despesas médicas usufruídas, elencadas no parágrafo único do art. 1º desta resolução.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Corações, 06 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
Presidente